



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 977/2025 de 02/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CASSIANO PEREIRA CRISTOVÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.531.185/0001-40, com endereço na Rua Alfredo Severino Costa, nº 115, Centro, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para montagem de móveis com transporte, carregamento, regulagem e reforma, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares. Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário 3 portas	1	Frete, carregamento, regulagem de portas, reforço no fundo, lubrificação das dobradiças e substituição do fundo (chapa de MDF) e ferragens.	R\$ 411,00	R\$ 411,00
2	Armário 3 portas	1	Frete, carregamento, regulagem de portas, reforço no fundo, e lubrificação das dobradiças.	R\$ 261,00	R\$ 261,00
3	Armário 3 portas	1	Frete, carregamento, regulagem de portas, reforço no fundo, e lubrificação das dobradiças.	R\$ 261,00	R\$ 261,00
4	Armário escritório 2 portas.	1	Frete, carregamento, regulagem de portas, reforço no fundo, e lubrificação das dobradiças.	R\$ 231,00	R\$ 231,00
5	Armário 2 portas.	2	Frete, carregamento, reforma total com regulagem de portas, reforço no fundo, lubrificação das dobradiças, adição de cola, e ferragens.	R\$ 341,00	R\$ 682,00
6	Mesa em L escritório	1	Frete, carregamento, montagem com reforço na estrutura dos pés.	R\$ 246,00	R\$ 246,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7	Mesa em l escritório	4	Frete, carregamento, troca dos pés e reforço nas estruturas.	R\$ 196,00	R\$ 784,00
8	Mesa grande 6 gavetas.	1	Frete, carregamento, reparos na estrutura e desemperramento de gavetas.	R\$ 241,00	R\$ 241,00
9	Mesa de escritório.	1	Frete, carregamento, reforço nos pés e lubrificação nas ferragens das gavetas	R\$ 151,00	R\$ 151,00
10	Armário pequeno 2 portas.	1	Frete, carregamento, reforço nas estruturas e ajuste geral, com adição de materiais.	R\$ 211,00	R\$ 211,00
11	Armário de banheiro, transporte e reforço dos itens contendo espelho.	2	Frete, carregamento e ajuste nas gavetas.	R\$ 171,00	R\$ 342,00
12	Gaveteiro de escritório.	3	Frete, carregamento, lubrificação geral das gavetas e repregarem de fundo (com adição de materiais).	R\$ 231,00	R\$ 693,00
13	Gaveteiro de escritório.	2	Frete, carregamento, reforma geral com lubrificação e adição de materiais (pregos, colas e parafusos).	R\$ 306,00	R\$ 612,00
14	Mesa de escritório em l.	1	Frete, carregamento e regulagem.	R\$ 171,00	R\$ 171,00
15	Roupeiro 6 portas.	6	Frete, carregamento, montagem, lubrificação de dobradiças e substituição de ferragens.	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
16	Cozinha modulada.	1	Frete e carregamento.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	Painel dos prefeitos.	1	Frete, carregamento.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	Armário da recepção	1	Frete, carregamento e reforma geral, inclusive rodapé, com adição de materiais.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 8.417,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 18/06/2025 e término em 17/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 8.417,00 (oito mil e quatrocentos e dezessete reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento
1503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99.40_5856	Serviços Técnicos Profissionais



CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, e ao Servidor Sr. Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que farão o controle dos serviços prestados.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 18 de junho de 2025.

CASSIANO PEREIRA CRISTOVÃO - ME

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES

Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA

Fiscal de Contrato

Matricula nº 958-0/1

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho

CPF nº 039.837.860-65

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26